



Nº de Registo: 7853

Data: 10/09/2020

Processo: 2020/250.10.800/3

DESPACHO DE DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS E DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

MANDATO 2017/2021

De acordo com as disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atualizada, compete ao Presidente da Câmara delegar e subdelegar nos vereadores as competências legais, bem como fixar as funções dos mesmos.

Considerando a renúncia apresentada pelo Sr. Vereador Carlos Jorge Duarte Pereira, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atualizada, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2020, retomei os pelouros/funções distribuídos em 2017 ao supra referido Vereador e revoguei todas as delegações e subdelegações de competências feitas no mesmo, designadamente as feitas por Despacho de 30/10/2017, reassumindo a plenitude das mesmas.

Assim, e dado que o Presidente da Câmara, é coadjuvado no exercício das suas funções pelos vereadores, relativamente à distribuição de pelouros/funções, decido manter no Presidente da Câmara Municipal e no Sr. Vereador João Pedro Costa Arraiolos os pelouros que já detinham, bem como proceder à seguinte distribuição dos pelouros que estavam atribuídos ao Sr. Vereador Carlos Jorge Duarte Pereira, ficando os pelouros/funções distribuídos da seguinte forma:





Presidente da Câmara, Mário Fernando Atracado Pereira:

- Coordenação Geral;
- Planeamento, Urbanismo e Obras;
- Proteção Civil;
- Educação;
- Informação e Relações Públicas;
- Turismo;
- Bombeiros Municipais de Alpiarça;
- Fiscalização Municipal;
- Ambiente;
- Mercado e Abastecimento Público.

Vice – Presidente e Vereador João Pedro Costa Arraiolos:

- Saúde e Ação Social;
- Desporto e Juventude;
- Serviços Administrativos;
- Finanças Municipais;
- Património Municipal;
- Recursos Humanos;
- Serviços Urbanos e Limpeza;
- Parque de Máquinas e Viaturas;
- Iluminação Pública;
- Sinalização e Trânsito.





Com vista a garantir uma melhor gestão dos serviços e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na redação atual, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para além das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas, por meu despacho datado de 30 de Outubro de 2017, decido subdelegar no Vice – Presidente e Vereador João Pedro Costa Arraiolos, de forma a poder gerir e orientar os assuntos dos pelouros/funções que agora lhe são atribuídos, as seguintes competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, em deliberação tomada na reunião de Câmara do dia 27 de outubro do ano de 2017:

N.º 1 do artigo 33.º do RJAL

- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos.

O presente despacho produz efeitos a 14 de Setembro 2020 e deve ser divulgado nos lugares de estilo habituais, bem como publicado na página eletrónica do Município em www.cm-alpiarca.pt.

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Fernando A. Pereira

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

